

Edital 4/2025

Preâmbulo

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
90008/2025

CONTRATANTE (UASG)
(180152)

OBJETO
Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de aquisição de insígnias, distintivos, láureas e medalhas militares

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 192.177,66 (cento e noventa e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025.
(Processo Administrativo nº057.001052232025-55)



Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, sediado a Praça Coronel Fernando Prestes, 115, Bom Retiro - São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Informações Básicas

Número do
artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

4/2025 180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO SARA DE BARROS 28/02/2025 15:02
GERAL-DSA/C SOUZA (v 3.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.001052232025-55

Objeto

(ARP) Aquisição de insígnias, distintivos, láureas e medalhas militares

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de insígnias, distintivos, láureas e medalhas militares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 1.4. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 - 2.5.1. Para os itens, objeto desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 2.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre

serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ITEM 3

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

3.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

3.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

4.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ITEM 5

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras

estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública

será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. [Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço

unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

6.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

6.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

6.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

6.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 6.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.
- 6.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico dsaglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇ

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
- 11.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor das obrigações não cumpridas, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor das obrigações não cumpridas, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - (3) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas.
 - (4) Para a infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
 - (5) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista no subitem 12.1.3, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
 - (7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
 - (8) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 11.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 11.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

11.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.21. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:

11.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

12. ITEM 12

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

12.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

12.4.2. , sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

12.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

- 13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 13.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br.
- 13.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 13.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 13.14.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 13.14.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 13.14.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 13.14.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 13.14.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SARA DE BARROS SOUZA

Subscritor de Edital



Assinou eletronicamente em 28/02/2025 às 15:02:14.

Aquisição de Insignias, Divisas e Medalhas 361/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
361/2024	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ	09/12/2024 10:06 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		05700369459202437

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL - DSACG

(Processo Administrativo nº057.0036.9459/2024-37)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Solicitamos a elaboração de Ata de Registro de Preços, conforme preceitos contidos na Seção V, da Lei 14.133 de 2021, para atender a demanda deste Departamento e suas subsidiadas, visando a economia de escala, conforme preconiza o Artigo18, inciso VTT da Lei supracitada, a fim de adquirir Insígnias, Distintivos, Láureas e Medalhas (acessórios diversos para fardamento), desta forma se faz necessário a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global para o fornecimento dos objetos seguindo rigorosamente o que preconiza o Regulamento Interno PM - R-5-PM e minuciosamente detalhado em Termo de Referência próprio.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Distintivo , Insignia Cel PM	484095	Unidade	150	R\$ 16,66	R\$ 2.425,00

2	Insignia Cmt G da PMESP	484095	unidade	50	R\$ 48,33	R\$ 2.416,67
3	Insignia Cmt G reduzida	484095	unidade	50	R\$ 37,66	R\$ 1.883,33
4	Brasão das Armas (30x28)	618799	unidade	100	R\$ 32,33	R\$ 3.233,33
5	Brasão das Armas (21x19,5)	618799	unidade	100	R\$ 18,00	R\$ 3.066,67
6	Insignia Ten Cel PM	484095	unidade	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
7	Insignia Maj PM	484095	unidade	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
8	Insignia Cap PM	484095	unidade	100	R\$ 15,03	R\$ 1.503,33
9	Insignia 1º Ten PM	484095	unidade	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
10	Insignia 2º Ten PM	484095	unidade	100	R\$ 12,83	R\$ 1.283,33
11	Insignia Sub Ten PM	484095	unidade	100	R\$ 12,66	R\$ 1.266,67
12	Divisa 1º Sgt PM	484095	unidade	100	R\$ 9,83	R\$ 983,33
13	Divisa 2º Sgt PM	484095	unidade	150	R\$ 9,83	R\$ 1.475,00
14	Divisa 3º Sgt PM	484095	unidade	100	R\$ 9,83	R\$ 983,33
15	Divisa Cb PM	484095	unidade	150	R\$ 9,83	R\$ 1.475,00
16	Divisa Sd PM	484095	unidade	50	R\$ 9,83	R\$ 491,67
17	Divisa Estrela de Ombro Dourada	484095	unidade	300	R\$ 22,66	R\$ 6.800,00
18	Divisa Estrela de Ombro Prateada	484095	unidade	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

19	Bucaneiro Oficiais (2,6x3)	484095	unidade	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
20	Bucaneiro Praças (2,6x3)	484095	unidade	200	R\$ 10,33	R\$ 2.066,67
21	Bucaneiro Oficiais (3,5x4)	484095	unidade	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,33
22	Bucaneiro Praças (3,5x4)	484095	unidade	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
23	Distintivo de Cmt de Sub Unidade	484095	unidade	10	R\$ 21,33	R\$ 213,33
24	Distintivo de Cmt Unidade	484095	unidade	10	R\$ 21,33	R\$ 213,33
25	Distintivo Cmt de Area /Interior	484095	unidade	20	R\$ 21,33	R\$ 426,67
26	Distintivo Boina Oficiais	484095	unidade	100	R\$ 45,97	R\$ 4.596,67
27	Distintivo Boina Sub Ten /Sgt	484095	unidade	100	R\$ 45,97	R\$ 4.596,67
28	Distintivo Boina Cb /Sd	484095	unidade	150	R\$ 45,97	R\$ 6.895,00
29	LMP – 1º Grau – Garrafinha PMZITO	481143	unidade	70	R\$ 21,23	R\$ 1.486,33
30	LMP– 1º Grau - Garrafinha	481143	unidade	70	R\$ 14,00	R\$ 980,00
31	LMP – 2º Grau	481143	unidade	70	R\$ 13,50	R\$ 945,00
32	LMP – 2º Grau – Garrafinha	481143	unidade	70	R\$ 13,50	R\$ 945,00

33	LMP – 2º Grau – Garrafinha PMZITO	481143	unidade	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
34	LMP – 3º Grau	481143	unidade	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
35	LMP – 3º Grau – Garrafinha	481143	unidade	70	R\$ 12,83	R\$ 898,33
36	LMP – 3º Grau – Garrafinha PMZITO	481143	unidade	70	R\$ 16,20	R\$ 1.134,00
37	LMP – 4º Grau	481143	unidade	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
38	LMP – 5º Grau – PMZITO	481143	unidade	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
39	Medalha “Cinquentenário DSACG”	444113	unidade	100	R\$ 144,13	R\$ 14.413,33
40	Medalha “Merito do Estado Maior EM /PM”	444113	unidade	200	R\$ 164,27	R\$ 32.853,33
41	Medalha “Rejente Feijó” APMTJ	444113	unidade	160	R\$ 144,13	R\$ 23.061,33
42	Medalha “Mérito CPC”	444113	unidade	240	R\$ 144,13	R\$ 34.592,00
43	Bucaneiro Praças- PVC	486866	unidade	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
44	Bucaneiro Oficiais - PVC	486866	unidade	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
45	Divisa Sd PM - PVC	486866	unidade	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00

46	Divisa Cb PM - PVC	486866	unidade	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
47	Divisa 3º Sgt PM - PVC	486866	unidade	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
48	Divisa 2º Sgt PM - PVC	486866	unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
49	Divisa 1º Sgt PM - PVC	486866	unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
50	Divisa SubTen PM - PVC	486866	unidade	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
51	Divisa 2º Ten PM - PVC	486866	unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
52	Divisa 1º Ten PM - PVC	486866	unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
53	Divisa Cap PM - PVC	486866	unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
54	Divisa Maj PM - PVC	486866	unidade	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
55	Divisa Ten Cel PM - PVC	486866	unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
56	Divisa Cel PM - PVC	486866	unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 650,00
57	Divisa Cmt G - PVC	486866	unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 1.000,00
58	Distintivo Brasão de Armas - PVC	486866	unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00

59	Luvras de Ombro Cmt G	456612	pares	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
60	60 Luvras de Ombro Subcmt PM	456612	pares	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
TOTAL				6030 - ITENS		R\$ 192.177,66

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência, igualmente, havendo divergências entre a Nota de Empenho e o Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

1.1.2. A Empresa responsável pelo fornecimento dos ornamentos deverá encaminhar amostras de cada um dos 60 (sessenta) itens pleiteados em Termo de Referência próprio.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses, prorrogados por igual período., contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023,

2.3. O presente termo tem como escopo a contratação em questão se faz necessária para compor os fardamentos dos Policiais Militares, a fim de proporcionar uma apresentação pessoal impecável. E para

tanto é fundamental que os símbolos que representam a importância de nossa Instituição sejam mantidos em condições adequadas de uso, primando por uma apresentação perfeita, com o intuito de demonstrar o alto grau de importância destes ornamentos para a Instituição Policial Militar, conforme prevê o R-5-PM (Regulamento de Uniformes da Polícia Militar), no qual a representação hierárquica e de função se distingue com o uso de insígnias e divisas utilizadas pelo. Sr. Comandante Geral, Oficiais e Praças;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os materiais devem ser adquiridos, conforme descritivo detalhado deste Termo de Referência, de acordo com o que preconiza descrições contida no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de São Paulo – R-05-PM.

4.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência, igualmente, havendo divergências entre a Nota de Empenho e o Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

4.2. Os objetos deverão ser entregues De acordo com R-05-PM

4.2.1. ITEM-01



Distintivo; **Insignia de Coronel Da Policia Militar de Sp**, em Metal, p/afixada Na Gola Da Camisa do Fardamento; 1,0 x 3,5 Cm (a x l);

(BEC- 4243790)

4.2.2 ITEM -02

Insignia; Comandante Geral Da Pmesp (**normal**); Medindo Esfera Armilar 27mm de Largura Por 22,5mm de Altura, Estrela Composta 18mm de Diametro Maior; Moldada Em Metal, Constituindo No Conj de Tres Estrelas Compostas, Dispostas Em Triangulo; Vertice Superior, Encimado Por Uma Esfera Armilar; Gramatura de 170g/m2, Aproximandamente; Conforme o Regulamento de Uniforme Da Policia Militar (r-05-pm);

(BEC- 5547628)

4.2.3. – ITEM -03

Insignia; Comandante Geral Da Pmesp (**reduzido**); Medindo Esfera Armilar 12mm de Largura Por 14mm de Altura, Estrelas Compostas 10mm de Diametro Maior; Moldada Em Metal, Constituindo No Conj de Tres Estrelas Compostas, Dispostas e Triangulo; Vertice Superior, Encimado Por Uma Esfera Armilar, Tamanho Miniatura; Gramatura de 170g/m2, Aproximandamente; Regulamento de Uniforme Da Policia Militar (r-05-pm);

(BEC-5547636)

4.2.4. – ITEM-04

Brasao Das Armas; Destinado para Unidade Pmesp - Polícia Militar do Estado de São Paulo; Conforme Memorial Descritivo Heraldico Ii Da Unidade,em Metal; **Medindo 30mmx28xx (1xa)**;

(BEC-5586291)

4.2.5. – ITEM-05

Brasão Das Armas; Destinado para Unidade Pmesp - Polícia Militar do Estado de São Paulo; Conforme Memorial Descritivo Heraldico Ii Da Unidade,em Metal; **Medindo 21mmx19,5mm (1xa)**

(BEC-5586291)

4.2.6. – ITEM-06

Distintivo; **Insignia Tenente Cel.PM** Desp,em **Metal**,p/afixada Na Gola Da Camisa do Fardamento; 1,0 x 3,5 Cm (a x l);

(BEC-4243781)

4.2.7. – ITEM-07

Distintivo; **Insignia de Major Da Policia Militar de Sp**,em **Metal**,p/afixar Na Gola Da Camisa do Fardamento; 1,0 x 3,5 Cm (a x l);

(BEC- 4243765)

4.2.8. – ITEM-08

Distintivo; **Insignia de Capitão Da Policia Militar de Sp**, Em **Metal**, a Ser Fixado Na Gola Da Camisa do Fardamento; 1,0 x 3,5 Cm (a x l);

(BEC-4243757)

4.2.9. – ITEM-09



Distintivo; **Insignia 1º Tenente Da Policia Militar de São Paulo**,em **Metal**,p/afixar Na Gola Da Camisa do Fardament; 1,0 x 2,4 Cm (a x l);

(BEC-4243706)

4.2.10. – ITEM-10



Distintivo; **Insignia 2º Ten.da Policia Militar de São Paulo**,em **Metal**,p/afixar Na Gola Da Camisa do Fardamento; 1,0 x 1,0 Cm (a x l);

(BEC-4243714)

4.2.11. – ITEM-11



Distintivo; **Insignia de Sub Tenente Da Policia Militar de Sp**,em **Metal**, a Ser Fixada Na Gola do Fardamento; 1,5 x 1,5 Cm (a x l);

(BEC-4243803)

4.2.12. – ITEM-12



Distintivo; **Divisa 1º Sargento Da Policia Militar de São Paulo**,em **Metal**,p/afixar Na Gola Da Camisa do Fardamento; 2,2 x 1,5 Cm (a x l);

(BEC-4243650)

4.2.13. – ITEM-13

Distintivo; **Divisa P/2º Sargento Da Polícia Militar de São Paulo**, em **Metal**, p/afixar Na Camisa do Fardamento; 2,0 x 1,5 Cm (a x l);

(BEC-4243633)

4.2.14. – ITEM-14

Distintivo; **Divisa 3º Sargento Da Polícia Militar de São Paulo**, em **Metal**, p/afixar Na Gola Da Camisa do Fardamento; 1,8 x 1,5 Cm (a x l);

(BEC-4243625)

4.2.15. – ITEM-15

Distintivo; **Divisa de Cabo Da Polícia Militar de São Paulo**, Em **Metal**, para Afixar Na Gola Da Camisa do Fardamento; 1,5 x 1,5 Cm (l x a);

(BEC-4243617)

4.2.16. – ITEM-16



Distintivo; Divisa de Soldado Da Pmsp, em Metal, p/afixar Na Gola Da Camisa do Fardamento; 1,5 x 1,5 Cm (a x l);

(BEC-4243811)

4.2.17. – ITEM-17



Distintivo; Moldada Em Metal; 25 Mm de Diâmetro Total, Sendo 13mm de Centro; Estrela Composta; No Centro o Símbolo de Polícia Militar; **Dois Resplendores Dourados**, Um Sobre o Outros, Deformato Cruciforme, Visível 20 Lâminas Convexas; Conforme Artigo 134 do R-5-pm (regulamento de Uniformes);

(BEC-5433754)

4.2.18. – ITEM-18



Distintivo; Moldada Em Metal; 25 Mm de Diâmetro Total, Sendo 13mm de Centro; Estrela Simples; No Centro o Símbolo de Polícia Militar; Sobreposto a Um **Resplendor Prateado**, de Formato Cruciforme; Formado Por 36 Laminas Convexas; Conforme Artigo 133 do R-5-pm (regulamento de Uniformes); 2 (dois) Pinos de Fixação Ponteados, Não Rosqueável;

(BEC-6104827)

4.2.19. – ITEM-19



Distintivo reduzido; Em Metal Dourado, Bucaneiros Dos Oficiais Da Policia Militar do Estado de São Paulo; 2,6 x 3,0 Cm (a x l);

(BEC-4243684)

4.2.20. – ITEM-20



Distintivo reduzido; Em Metal Cromado, Bucaneiros de Praças Da Policiamilitar do Estado de São Paulo; 2,6 x 3,0 Cm (a x l);

(BEC-4243676)

4.2.21. – ITEM-21



Distintivo normal; Em Metal Dourado, Bucaneiros Dos Oficiais Da Policia Militar do Estado de São Paulo; 3,5 x 4,0 Cm (a x l);

4.2.22. – ITEM-22



Distintivo normal; Em Metal Cromado, Bucaneiros de Praças Da Policiamilitar do Estado de São Paulo; 3,5 x 4,0 Cm (a x l);

4.2.23. – ITEM-23



Distintivo; Em Metal, Com Campo Esmaltado Em Azul, Perfilado Em Dourado; **Medindo 17mm de Largura Por 20mm de Altura**; Escudo Português Redondo; No Centro Um Leão Rampante, Modelado Em Relevo, No Mesmo Metal, Voltado a Destra; Empunhando Um Gladio Em Prata; **Uma Estrela Dourada Cinzelada e Colada para Comandantes de Sub Unidades**; Com Dois Pinos de Fixacao Pontiagudos, Nao Rosqueaveis; Distintivo de Comando de Orgao de Execucao;

(BEC-6262945)

4.2.24. – ITEM-24



Distintivo; Em Metal, Com Campo Esmaltado Em Azul, Perfilado Em Dourado; Medindo 17mm de Largura Por 20mm de Altura; Escudo Português Redondo; No Centro Um Leão Rampante, Modelado Em Relevo Nomesmo Metal Voltado a Destra; Empunhando Um Gladio Em Prata;; Com Dois Pinos de **Duas Estrelas Douradas Cinzeladas e Colada para Comandantes de Unidades** Fixacao Pontiagudos, Nao Rosqueaveis; Distintivo de Comando de Órgão de Execução;

(BEC-6262953)

4.2.25. – ITEM-25



Distintivo; Em Metal, Com Campo Esmaltado Em Azul, Perfilado Em Dourado; Medindo 17mm de Largura Por 20mm de Altura; Escudo Português Redondo; No Centro Um Leão Rampante, Modelado Em Relevo, No Mesmo Metal, Voltado a Destra; Empunhando Um Gládio Em Prata; **Tres Estrelas Douradas, Cinzeladas e Coladas Paracomandantes de Policiamento de Area/interior**; Com Dois Pinos de Fixacao, Pontiagudos, Não Rosqueaveis,; Distintivo de Comando de Orgao de Execucao;

(BEC-6262961)

4.2.26. – ITEM-26



Distintivo para Boina; Metal Lavrado; o Conjunto Geral de Suas Medidas Ser Limitado Pela folhagem de Louro de 50x40mm = (1xa); Pela Elipsoide de 28x30mm = (1xa), Listel de 42mm de Extremo a Extremo; Pelo Campo Vermelho Com Aro Dourado de 18mm de Diametro e Pela Estrela Central de 15mm de Raio; o Distintivo de Cobertura de Boina de Oficiais Sera o Simbolo Da Policia Militar; Com Circulo Modificado para a Forma Elipsoide, Acrescida de Um Listel Na Sua Base, Em Campo Azul; Carregado de Caracteres Na Cor Prata, Contendo a Legenda "São Paulo"; Esse Conjunto e Circundado Por Folhas e Frutos Delouro Dourados Que Se Unem Por Um Laco,; Na Base do Distintivo, o Distintivo Sera Bordado Eletronicamente Em Fio de Ouro, Devendo Nesse Caso; Ser Composto de Pecas Distintas e Sobrepostas, Correspondentes a Estrela Central, Ao Campo Vermelho; Ao Elipsoide e As Folhas de Louro;

(BEC-5839729)

4.2.27. – ITEM-27



Distintivo para Boina; Elipse de Fundo Encarnado e Moldurada Por uma Placa de Metal Dourado; Suas Medidas Sera Limitado Em 45x50 = (axl), Sendo o Escudo de 26x16mm = (axl); Letras "pm" Com 7x6mm = (axl), Garruchas Com 12mm listel Com 42mm de Extremo a Extremo; Distintivo de Cobertura para Boina de Sub Ten Pm Esq Pm; Bordados Externos Recortados Em Linhas de Resplendor, Tudo Imitando Bordadura a Fio Dourado; Ao Centro Da Elipse, Em Fundo Vermelho Tera Um Metal Dourado, com Garruchas; de Carregamento Pela

Boca Com Varetas, Cruzadas Naparte Media Dos Canos; Formando Angulo de 118 Graus Entre Si, E; Sobre a Interseccao Destas Tangencias o Parafuso de Ficcao do Gatilho; Tera Um Escudo Inscrito Com Letras "pm" No Centro; Ficando a Metade Superior Da Letra "p" Acima Da "m" e a Metade Inferior Desta, Abaixo Daquela; Circundado Por Folhas de Carvalho Em Prata, Na Base do Distintivo,; Sobrepoem Um Listel Azul Que Atravessa Sobre Tudo,carregados de Caracteres Prateados; Compondo o Nome "sao Paulo";

(BEC-5839734)

4.2.28. – ITEM-28



Especificação Técnica: Distintivo; Elipse de Fundo Encarnado e Moldurado Por uma Placa de Metal Dourado; Medidas Sera Limitado Em 45x50mm = (axl), Sendo Oescudo de 26x16mm = (axl); Letras "pm" Com 7x6 =(axl), Garruchas Com 12mm Decomprimento e Listel Com 42mm de Extremo a Extremo; Distintivo de Cobertura de Boina de Cb e Sd Pm; Bordados Externos Recortados Em Linhas de Resplendor, Tudo Imitando Bordadura a Fio Dourado; Ao Centro Da Elipse, Em Fundo Azul Medio Tera Um Metal Dourado, Com Duas Garruchas; de Carregamento Pela Boca Com Varetas, Cruzadas Naparte Media Dos Canos; Formando Angulo de 118 Graus Entre Si, E; Sobre a Interseccao Destas Tangencias o Parafuso de Ficca do Gatilho; Tera Um Escudo Inscrito Com Letras "pm" No Centro; Ficando a Metade Superior Da Letra "p" Acima Da "m" e a Metade Inferior Desta, Abaixo Daquela; Circundado Por Folhas de Carvalho Na Cor Prata, Nabase do Distintivo; Sobrepoem Um Listel Azul Que Atravessa Sobre Tudo,carregados de Caracteres Prateados; Compondo o Nome "sao Paulo";

(BEC-583974)

4.2.29. – ITEM-29



Laurea de Merito Pessoal de 1 Grau; Em Metal Esmaltado e Couro Branco Laurea de Merito Pessoal 1 Grau, Metal Esmaltado de Couro Branco, Modelo Garrafinha, medalha Militar; Sobreposto ao Mapa, Concentrico e em Relevo a **figura do PMZITO**, Conforme Anexo Boletim Geral Pmesp Nº 197/1974;

(BEC 625485-3)

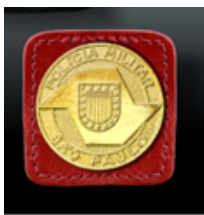
4.2.30. – ITEM-30



Laurea de Merito Pessoal de 1 Grau; Em Metal Esmaltado e Couro Branco Laurea de Merito Pessoal 1 Grau, Metal Esmaltado de Couro Branco, Modelo **Garrafinha**, medalha Militar;

(BEC 451373-8)

4.2.31. – ITEM-31



Laurea de Merito Pessoal de 2 Grau; Em Metal Ouro e Couro Vermelho , Conforme Boletim Geral Pmesp N° 097 de 2009;

(BEC 453560-0)

4.2.32. – ITEM-32



Laurea de Merito Pessoal de 2 Grau; Em Metal Ouro e Couro Vermelho ,**modelo Garrafinha** , Medalha Militar;

(BEC 451375-4)

4.2.33. – ITEM-33



Laurea de Merito Pessoal de 2 Grau; Em Metal Ouro e Couro Vermelho ,**modelo Garrafinha**, Medalha Militar; Sobreposto ao Mapa, Concentrico e em Relevo a **figura do PMZITO**, Conforme Anexo Boletim Geral Pmesp Nº 197/1974;

(BEC 625486-1)

4.2.34. – ITEM-34



Laurea de Merito Pessoal de 3 Grau; Em Metal Prata e Couro Vermelho , Conforme Boletim Geral Pmesp Nº 097 de 2009;

(BEC 453561-8)

4.2.35. – ITEM-35



Laurea de Merito Pessoal de 3 Grau; Em Metal Prata e Couro Vermelho Modelo **Garrafinha**, Medalha Militar;

(BEC 451374-6)

4.236. – ITEM-36



Laurea de Merito Pessoal de 3 Grau; Em Metal Prata e Couro Vermelho Modelo **Garrafinha**, Medalha Militar;

(BEC 451374-6)

4.2.37. – ITEM-37



Laurea de Merito Pessoal de 4 Grau; Em Metal Cromo e Couro Preto , Conforme Boletim Geral Pmesp N° 097 de 2009;

(BEC 453564-2)

4.2.38. – ITEM-38



Laurea de Merito Pessoal de 5 Grau; Em Metal Bronze e Couro Preto Modelo Garrafinha, Medalha Militar; Sobreposto ao Mapa, Concentrico e em Relevo a **figura do PMZITO**, Conforme Anexo Boletim Geral Pmesp N° 197/1974;

(BEC 625488-8)

4.2.39. – ITEM-39



Medalha Condecorativa; "cinquentenaria do Dsacg" Anverso Escudo Circular Azul, 26mm de Diâmetro, No Abismo Uma Rodela; Prata (branco) Com o Simbolo do Dsa/cg "departamento de Suporte Administrato do Comando Geral"; Com Suas Cores Próprias; Sobreposto a Duas

Lançapostas Em Aspas e Uma Espada Em Pala Tudo de Ouro; Orlado de Prata (branco)com a Inscrição Em Caracteres Versais Maiusculos; "departamento de Suporte Administrativo",na Partesuperior e "comando Geral", Na Parte Inferior; Separados Por Duas Estrelas de Cinco Pontas,tudo de Prata, Sobreposto de Tudo a Uma Rosa Dos; Ventos de Oito Pontas, Prata Com 35mm Entre Pontas; Acompanha Estojo de Madeira Na Cor Azul Royal; a Medalha e Miniatura C/sua Fita, a Barreta e a Roseta,conforme Art 2º Dec Estadual 59.567/2013;

(BEC – 6016715)

4.2.40. – ITEM-40



Produção e Entrega da **Medalha Mérito do Estado Maior da Polícia Militar**, composta por Medalha, Miniatura, Barreta e Estojo, conforme Memorial Descritivo

(BEC-7358)

4.2.41. – ITEM-41



Medalha Condecorativa; "regente Feijó", Formato Circular, Cor Ouro, 35mm de Diâmetro, Anverso Ao Centro, a Efigie; Oitavada do Regente Feijó, Orlada, Nesta Inscritoem Caracteres Versais Maiusculos, a Legenda; "paulista Por Mercê de Deus" Na Parte Superior e "regente Feijo 1784 a 1843" Na Parte Inferior; Verso Em Alto Relevo, o Brasão de Armas Da Pmesp,a Destra e o Brasão do Tjsp a Sinistra; Com Os Dizeres "para Manter a Tranquilidade Publica e Auxiliar a Justiça; Decreto de 10 de Outubro de 1831", Na Ponta "apoio Ao Judiciario ", Tudo Em Relevo; Acompanhado de Estojo de Madeira Na Cor Azul Royal, Base e Tampa, Fecho Em Metal Dourado; a Barreta e a Roseta, Conforme o Art 2º do Decreto Estadual Nº 47.585/2003

(BEC-6016600)

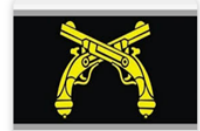
4.2.42. – ITEM-42



Especificação técnica: **Medalha condecorativa; mérito do CPC**, anverso escudo redondo de bronze de 15mm, ao centro o mapa do Município de São Paulo; orlado em caracteres versais maiúsculos em relevo, sendo em sua parte superior, mérito do Comando de Policiamento da Capital na parte inferior, CPC, de 4mm de largura; separado por 1 estrela de 5 pontas em cada lado, seguido de uma bordadura contornando tal caractere; friso de 1mm, sobreposto a uma cruz da Ordem de Cristo com 35mm de diâmetro, sobreposto do lado destro um ramo de carvalho semicircular, de 4mm de largura, acompanhado de estojo de madeira na cor azul royal, base e tampa, fecho em metal dourado, a medalha com sua fita, a miniatura da medalha, com a sua fita, a barreta e a roseta, conforme Art 2º do Decreto Estadual nº 63.653/2018.

(BEC-6016642)

4.2.43. – ITEM-43



Distintivo; Bucaneiro para Praças Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/femea, P/ Gola Camisa do Fardame B.4.1.; 4cm x 2cm (l x A);

(BEC 4657047)

4.2.44. – ITEM-44



Distintivo; Bucaneiro para Oficiais Da Pmesp, Em Borracha, C/velcro Macho/femea, P/ Gola Camisa do Fardam B.4.1.; 4cm x 2cm (l x A);

(BEC 4657039)

4.2.45. – ITEM-45

Distintivo; Divisa de Soldado Da PmSP, em Metal, p/afixar Na Gola Da Camisa do Fardamento; 1,5 x 1,5 Cm (a x l);

(BEC 4243811)

4.2.46. – ITEM-46

Distintivo; Divisa Cb Pm Da PmSP, Em Borracha, C/ Velcro Macho/fêmea, a Ser Fixado Na Gola do Fardamento B.4.1; 4cm x 2cm (axl);

(BEC 4656938)

4.2.47. – ITEM-47

Distintivo; Divisa 3ºsgt Pm Da PmSP, Em Borracha, C/ Velcro Macho/fêmea, a Ser Fixado Na Gola do Fardamen B.4.1; 4cm x 2cm (a x L);

(BEC 4656946)

4.2.48. – ITEM-48



Distintivo; Divisa 2ºsgt Pm Da Pm esp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/femea, a Ser Fixado Na Gola do Fardamen B.4.1; 4cm x 2cm (a x L);

(BEC 4656954)

4.2.49. – ITEM-49



Distintivo; Divisa 1ºsgt Pm Da Pm esp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/femea, a Ser Fixado Na Gola do Fardamen B.4.1; 4cm x 2cm (a x L);

(BEC 4656962)

4.2.50. – ITEM-50



Distintivo; Divisa Subten Pm Da Pm esp, Em Borracha, C/ Velcromacho/femea, a Ser Fixado Na Gola d Fardamen B.4.1; 4cm x 2cm (a x L);

(BEC 4656970)

4.2.51. – ITEM-51



Distintivo; Divisa 2ºten Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/femea, a Ser Fixado Na Gola do Fardamen B.4.1; 4cm x 2cm (l x A);

(BEC 4656997)

4.2.52. – ITEM-52



Distintivo; Divisa 1ºten Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/femea, a Ser Fixado Na Gola do Fardamen B.4.1; 4cm x 2cm (l x A);

(BEC 465689)

4.2.53. – ITEM-53



Distintivo; Divisa Cap Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/femea, a Ser Fixado Na Gola do Fardamento B.4.1; 4cm x 2cm (l x A);

(BEC 4657004)

4.2.54. – ITEM-54



Distintivo; Divisa Maj Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/femea, a Ser Fixado Na Gola do Fardamento B.4.1; 4cm x 2cm (l x A);

(BEC 4657012)

4.2.55. – ITEM-55



Distintivo; Divisa Ten Cel Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcromacho/femea, a Ser Fixado Na Gola Fardament B.4.1; 4cm x 2cm (l x A);

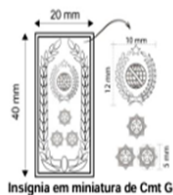
(BEC 4657020)

4.2.56. – ITEM-56



Distintivo; Divisa Cel Pm Em Borracha, Velcro Macho e Fêmea, Tipo B.4.1; 4 Cm x 2 Cm (l Xa); a Ser Fixado Na Gola do Fardamento B.4.1; Com Velcro Macho/fêmea; para Cel Pm Da Pmesp; **(BEC 5672430)**

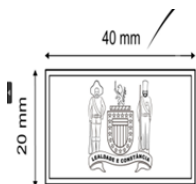
4.2.57. – ITEM-57



Insignia; Comandante Geral Da Pmesp; Medindo Com 40mm de Altura e 20mm de Largura; Moldada Em Pvc, Constituindo No Conj de Tres Estrelas Compostas, Dispostas Em Triangulo; Vertice Superior, Encimado Por Uma Esfera Armilar; Gramatura de 170g/m2, Aproximandamente; Conforme Regulamento de Uniforme Da Policia Militar (r-05-pm);

(BEC 5547644)

4.2.58. – ITEM-58



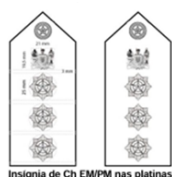
Brasao Das Armas; Destinado para Unidade Pmesp - Polícia Militar do Estado de São Paulo; Conforme Memorial Descritivo Heraldico Da Unidade,em Pvc; 20mmx40mm (AxL)

(BEC 5549930)

4.2.59. – ITEM-59

Uniforme para Policia Militar e Policia Civil; Composto de Luva de Ombro Removível; do Tipo Peça Complementar do Uniforme; Confeccionado Em 50% Algodão e 50% Poliéster, Armação Em Tela Com Efeito Rip Stop; Na Cor Cinza Bandeirante; Modelo Unissex; Tamanho 13cm x 6cm (comprimento x Largura), C/ Casa P/botão; Sera Utilizada No Posto de Comandante Geral Da Pmesp, Em Fio Correspondente Ao Metal; para Utilização Na Japona do Uniforme B-1 Dor5-pm;

(BEC 5915090)

4.2.60. – ITEM-60

Insignia de Ch EM/PM nas platinas

Uniforme para Policia Militar e Policia Civil; Composto de Luva de Ombro Removível; do Tipo Lapela para Utilização Em Japona do Uniforme B-1 do R-5 Pm; Confeccionado Em 50% Algodão e 50% Poliéster; Com Armacao Em Tela Com Efeito Rip Stop; Na Cor Cinza Bandeirante; Modelo Unissex; Tamanho 13 Cm x 6 Cm (comprimento x Largura); Com Casa para Botão; Sera Utilizada Pelo Subcomandante Da Pmesp;

(BEC 6261590)

4.3. Classificados como materiais de consumo pelo compras.gov.br

ITEM	MATERIAL	CLASSE	CÓDIGO	REF. BEC

1	Distintivo , Insignia Cel PM	8455	484095	4243790
2	Insignia Cmt G da PMESP	8455	484095	5547628
3	Insignia Cmt G reduzida	8455	484095	5547636
4	Brasão das Armas (30x28)	8455	618799	5586291
5	Brasão das Armas (21x19,5)	8455	618799	5586291
6	Insignia Ten Cel PM	8455	484095	4243781
7	Insignia Maj PM	8455	484095	4243765
8	Insignia Cap PM	8455	484095	4243757
9	Insignia 1º Ten PM	8455	484095	4243706
10	Insignia 2º Ten PM	8455	484095	4243714
11	Insignia Sub Ten PM	8455	484095	4243803
12	Divisa 1º Sgt PM	8455	484095	4243650
13	Divisa 2º Sgt PM	8455	484095	4243633
14	Divisa 3º Sgt PM	8455	484095	4243625
15	Divisa Cb PM	8455	484095	4243617
16	Divisa Sd PM	8455	484095	4243811
17	Divisa Estrela de Ombro Dourada	8455	484095	5433754

18	Divisa Estrela de Ombro Prateada	8455	484095	6104827
19	Bucaneiro Oficiais (2,6 x3)	8455	484095	4243684
20	Bucaneiro Praças (2,6x3)	8455	484095	4243676
21	Bucaneiro Oficiais (3,5 x4)	8455	484095	*****
22	Bucaneiro Praças (3,5x4)	8455	484095	*****
23	Distintivo de Cmt de Sub Unidade	8455	484095	5839729
24	Distintivo de Cmt Unidade	8455	484095	5839734
25	Distintivo Cmt de Area /Interior	8455	484095	583974
26	Distintivo Boina Oficiais	8455	484095	6262945
27	Distintivo Boina Sub Ten /Sgt	8455	484095	6262953
28	Distintivo Boina Cb/Sd	8455	484095	6262961
29	LMP – 1º Grau – Garrafinha PMZITO	8455	481143	625485-3
30	LMP– 1º Grau - Garrafinha	8455	481143	451373-8
31	LMP – 2º Grau	8455	481143	453560-0
32	LMP – 2º Grau – Garrafinha	8455	481143	451375-4

33	LMP – 2º Grau – Garrafinha – PMZITO	8455	481143	625486-1
34	LMP – 3º Grau	8455	481143	453561-8
35	LMP – 3º Grau - Garrafinha	8455	481143	451374-6
36	LMP – 3º Grau – Garrafinha - PMZITO	8455	481143	625487-0
37	LMP – 4º Grau	8455	481143	453564-2
38	LMP – 5º Grau - PMZITO	8455	481143	625488-8
39	Medalha “Cinquentenário DSACG”	8455	444113	625488-8
40	Medalha “Merito do Estado Maior EM/PM”	8455	444113	7358
41	Medalha “Rejente Feijó” APMTJ	8455	444113	6016600
42	Medalha “Mérito CPC”	8455	444113	6016642
43	Bucaneiro Praças - PVC	8455	486866	4657047
44	Bucaneiro Oficiais - PVC	8455	486866	4657039
45	Divisa Sd PM - PVC	8455	486866	4243811
46	Divisa Cb PM - PVC	8455	486866	4656938
47	Divisa 3º Sgt PM - PVC	8455	486866	4656946
48	Divisa 2º Sgt PM - PVC	8455	486866	4656954

49	Divisa 1º Sgt PM - PVC	8455	486866	4656962
50	Divisa SubTen PM - PVC	8455	486866	4656970
51	Divisa 2º Ten PM - PVC	8455	486866	4656997
52	Divisa 1º Ten PM - PVC	8455	486866	465689
53	Divisa Cap PM - PVC	8455	486866	4657004
54	Divisa Maj PM - PVC	8455	486866	4657012
55	Divisa Ten Cel PM - PVC	8455	486866	4657020
56	Divisa Cel PM - PVC	8455	486866	5672430
57	Divisa Cmt G - PVC	8455	486866	5547644
58	Distintivo Brasão de Armas - PVC	8455	486866	5549930
59	Luvras de Ombro Cmt G	8455	456612	5547644
60	Luvras de Ombro Subcmt PM	8455	456612	6261590

Da exigência de amostra(s)

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras de todos os materiais aqui solicitados, perfazendo um total de 60 (sessanta) itens.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço – Praça Cel Fernando Prestes, nº 115 – Bom Retiro – São Paulo/SP – CEP: 02411-060, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou Serão ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade em todos os itens solicitados, nos requisitos:

4.9.1. Matéria-prima utilizada para confecção, materiais, cores, medidas, texturas, tecidos, log detalhados e acabamentos em geral.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Cel Fernando Prestes, nº 115 – Bom Retiro – São Paulo/SP – CEP: 01124-060.

5.4. Os materiais elencados neste Termo de Referência deverão apresentar um perfeito acabamento nos mínimos detalhes, não sendo permitido:

5.4.1. Produtos arranhados, desbotados, cores, materiais, formas, relevos e materiais diversos do padronizado em Regulamento Próprio;

5.5. Cada peça deverá ser embalada individualmente em recipiente próprio, com etiqueta constando, nome do material;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior;

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRISTÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato..

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] **OU** [MAIOR DESCONTO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata, quando do acionamento de Ata de Registro de Preços*

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso*;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e

intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de *pessoa física* (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 [c/c](#) Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial*, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional em plena validade;

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado;

8.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.27. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$. 192.178,00 (Cento e noventa e dois mil e cento e setenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. Resumo de aquisição:

	MATERIAL	QTDE PEÇAS	VALOR MÉDIO
01	INSIGNIAS E DIVISAS DE MERAL	2590	R\$ 42.690,00
02	DISTINTIVOS DE BOINAS	350	R\$ 16.088,34
03	LAURÉAS DE MÉDRITO PESSOAL	700	R\$ 10.299,33
04	MEDALHAS (DSACG / EM/PM - CPC)	700	R\$ 104.919,99
05	INSÍGNIAS E DIVISA EMBORRACHADAS	1670	R\$ 17.000,00
06	LUVAS DE OMBRO REMOVÍVEL (CMT G E SUB CMT PM)	20	R\$ 1.800,00
	TOTAL GERAL	6030	R\$ 192.177,66

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180152

São Paulo, 29 de novembro de 2024.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Cap PM Ch Seção Logística

GIL SERGIO CAMOLEZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 10:06:14.

Estudo Técnico Preliminar 221/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 05700369459/2024-37

2. Descrição da necessidade

2.1. Solicitamos a elaboração de Ata de Registro de Preços, conforme preceitos contidos na Seção V, da Lei 14.133 de 2021, para atender a demanda deste Departamento e suas subsidiadas, visando a economia de escala, conforme preconiza o Artigo18, inciso VTT da Lei supracitada, a fim de adquirir Insígnias, Distintivos, Láureas e Medalhas (acessórios diversos para fardamento), desta forma se faz necessário a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global para o fornecimento dos objetos seguindo rigorosamente o que preconiza o Regulamento Interno PM - R-5-PM e minuciosamente detalhado em Termo de Referência próprio.

2.2. A contratação em questão se faz necessária para compor os fardamentos dos Policiais Militares, a fim de proporcionar uma apresentação pessoal impecável. E para tanto é fundamental que os símbolos que representam a importância de nossa Instituição sejam mantidos em condições adequadas de uso, primando por uma apresentação perfeita, com o intuito de demonstrar o alto grau de importância destes ornamentos para a Instituição Policial Militar, conforme prevê o R-5-PM (Regulamento de Uniformes da Polícia Militar), no qual a representação hierárquica e de função se distingue com o uso de insígnias e divisas utilizadas pelo. Sr. Comandante Geral, Oficiais e Praças;

2.4. Quanto as condecorações são de relevância para enaltecer o efetivo civil e militar que destacam-se nas atividades voltada a segurança pública.

2.5. Desta forma, a aquisição de Empresa para o fornecimento dos acessórios para compor os vestuários, torna-se imprescindível, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Solicitamos a elaboração de Ata de Registro de Preços, conforme preceitos contidos na Seção V, da Lei 14.133 de 2021, para atender a demanda deste Departamento e suas subsidiadas, visando a economia de escala, conforme preconiza o Artigo18, inciso VTT da Lei supracitada, a fim de adquirir Insígnias, Distintivos, Láureas e Medalhas (acessórios diversos para fardamento), desta forma se faz necessário a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global para o fornecimento dos objetos seguindo rigorosamente o que preconiza o Regulamento Interno PM - R-5-PM e minuciosamente detalhado em Termo de Referência próprio.

4.2. A Empresa deverá ser responsável por entregar todas as peças com fiel observância no descritivo de Termo de Referência próprio, em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência, igualmente, havendo divergências entre a Nota de Empenho e o Termo de Referência, prevalecem as disposições d Termo de Referência;

4.3. Os materiais deverão ser entregues, de acordo com a tabela abaixo, seguindo o detalhamento contido em Termo de Referência próprio.

De acordo com Regulamento de Uniformes PM - R-5-PM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Distintivo , Insignia Cel PM	484095	unidade	150

2	Insignia Cmt G da PMESP	484095	unidade	50
3	Insignia Cmt G reduzida	484095	unidade	50
4	Brasão das Armas (30x28)	618799	unidade	100
5	Brasão das Armas (21x19,5)	618799	unidade	100
6	Insignia Ten Cel PM	484095	unidade	100
7	Insignia Maj PM	484095	unidade	100
8	Insignia Cap PM	484095	unidade	100
9	Insignia 1º Ten PM	484095	unidade	100
10	Insignia 2º Ten PM	484095	unidade	100
11	Insignia Sub Ten PM	484095	unidade	100
12	Divisa 1º Sgt PM	484095	unidade	100
13	Divisa 2º Sgt PM	484095	unidade	150
14	Divisa 3º Sgt PM	484095	unidade	100
15	Divisa Cb PM	484095	unidade	150
16	Divisa Sd PM	484095	unidade	50
17	Divisa Estrela de Ombro Dourada	484095	unidade	300
18	Divisa Estrela de Ombro Prateada	484095	unidade	100
19	Bucaneiro Oficiais (2,6x3)	484095	unidade	200
20	Bucaneiro Praças (2,6x3)	484095	unidade	200
21	Bucaneiro Oficiais (3,5x4)	484095	unidade	100
22	Bucaneiro Praças (3,5x4)	484095	unidade	50

23	Distintivo de Cmt de Sub Unidade	484095	unidade	10
24	Distintivo de Cmt Unidade	484095	unidade	10
25	Dsitintivo Cmt de Area/Interior	484095	unidade	20
26	Distintivo Boina Oficiais	484095	unidade	100
27	Distintivo Boina Sub Ten /Sgt	484095	unidade	100
28	Distintivo Boina Cb/Sd	484095	unidade	150
29	LMP – 1º Grau – Garrafinha PMZITO	481143	unidade	70
30	LMP– 1º Grau - Garrafinha	481143	unidade	70
31	LMP – 2º Grau	481143	unidade	70
32	LMP – 2º Grau – Garrafinha	481143	unidade	70
33	LMP – 2º Grau – Garrafinha – PMZITO	481143	unidade	70
34	LMP – 3º Grau	481143	unidade	70
35	LMP – 3º Grau - Garrafinha	481143	unidade	70
36	LMP – 3º Grau – Garrafinha - PMZITO	481143	unidade	70
37	LMP – 4º Grau	481143	unidade	70
38	LMP – 5º Grau - PMZITO	481143	unidade	70
39	Medalha “Cinquentenário DSACG”	444113	unidade	100
40	Medalha “Merito do Estado Maior EM/PM”	444113	unidade	200
41	Medalha “Rejente Feijó” APMTJ	444113	160	unidade
42	Medalha “Mérito CPC”	444113	240	unidade
43	Bucaneiro Praças - PVC	486866	150	unidade

44	Bucaneiro Oficiais - PVC	486866	300	unidade
45	Divisa Sd PM - PVC	486866	60	unidade
46	Divisa Cb PM - PVC	486866	150	unidade
47	Divisa 3º Sgt PM - PVC	486866	60	unidade
48	Divisa 2º Sgt PM - PVC	486866	100	unidade
49	Divisa 1º Sgt PM - PVC	486866	100	unidade
50	Divisa SubTen PM - PVC	486866	80	unidade
51	Divisa 2º Ten PM - PVC	486866	100	unidade
52	Divisa 1º Ten PM - PVC	486866	100	unidade
53	Divisa Cap PM - PVC	486866	100	unidade
54	Divisa Maj PM - PVC	486866	70	unidade
55	Divisa Ten Cel PM - PVC	486866	100	unidade
56	Divisa Cel PM - PVC	486866	100	unidade
57	Divisa Cmt G - PVC	486866	50	unidade
58	Distintivo Brasão de Armas - PVC	486866	50	unidade
59	Luvas de Ombro Cmt G	456612	10	par
60	Luvas de Ombro Subcmt PM	456612	10	par

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística - DSACG	Cap PM Gil Sergio Camolez

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado, em conformidade art. 7º, inciso III da IN 40/2020 e inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, para esse tipo de objeto tem como premissa verificar se a necessidade da contratação possui empresa especializada e se atende as condições exigidas para sua integral execução.

5.2. No mercado local é possível encontrar empresas que forneçam os referidos ornamentos, os quais são objeto desta pesquisa técnica.

5.3. Ressalta-se que preferencialmente as Empresas com menor custo-benefício deverá ser alvo deste objeto.

5.4. A escolha, especificação e quantitativo dos serviços a serem contratados decorrem de estudos técnicos realizados pela equipe do setor de consumo (Seção de Logística) e buscam aperfeiçoar a contratação para se que definam de forma clara quais atribuições estão contidas no escopo dos materiais apresentados.

5.5. Solução - entregar os materiais ofertados de forma adequada para a finalidade específica do Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes prevista em regulamento específico da Polícia Militar do Estado de São Paulo (R-5- PM).

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa da Quantidades a serem contratadas:

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada na metodologia unitária, sendo assim, objetivando atender a demanda de forma estratégica, foram selecionados 60 (sessenta) itens , perfazendo um total de 6.030 (seis mil e trinta) peças, levantamento este fundamentado no inciso IV do § 1º do art. da Lei 14.133/21 e art. 7º inciso V da IN 40/2020.

7.2. Os itens do catalogo que atende a modalidade a que este Estudo prevê está catalogado na Classe 845, 881 e 873.

7.3. A Empresa responsável pelo fornecimento dos ornamentos deverá encaminhar amostras de cada um dos 60 (sessenta) itens pleiteados em Termo de Referência próprio.

7. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo:

6.1. A solução para atendimento é bastante simplificada, sendo efetivada pela empresa contratada mediante entrega dos ornamentos pleiteados, de acordo com as especificações e exigências em Termo de Referência específico que balizará o processo licitatório.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 192.178,00

8.1. Estimativa do Valor da Contratação:

Valor (R\$): 192.178,00 (Cento e noventa e dois mil e cento e setenta e oito reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou na da Solução.

9.1. Sugiro a análise, a fim de verificar a possibilidade de aquisição através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, admitindo portanto o fracionamento na entrega das peças, trazendo benefícios a Administração Pública, pois poderá reduzir as tramitações burocráticas, admitindo mais agilidade para adquirir os materiais e manter uma boa gestão do orçamento.

9.2.Registro que houve consulta, contudo, não há Ata de Registro de Preços em aberto, que englobam os materiais descritos no Termo de Referência anexo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há em trâmite contratações correlatas e / ou independentes para contratação dos itens solicitados, os quais serão destinados ao efetivo deste Complexo e demais Unidades Subsidiadas, de modo a agraciar deste o Sr. Comandante Geral, Oficiais e Praças, bem como funcionários civis que por ventura forem reconhecidos em solenidades pelo desempenho e parceria com a Instituição Policial Militar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

11.1. A Contratação e o Planejamento alinham-se em planejamento estratégico, visto que se trata de aquisição de Insígnias, Distintivos, Medalhas, Troféus e demais itens que destinam-se a valorização do Policial Militar, quando de promoções, momento tão ímpar em suas carreiras, em solenidades e demais eventos que visam reconhecer e valorizar o desempenho do Policial Militar junto a Instituição e a Sociedade.

11.2. Os bens objeto desta contratação **são caracterizados como bens de consumo**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

11.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

12.1 O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é fator primordial na apresentação individual e coletiva do policial militar, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e para a boa imagem da Instituição.

12.2. Portanto a presente contratação visa garantir a escolha de empresa especializada em acessórios de uniformes militares, uma empreitada relevante, pois a composição deste vestuário deve ser rigorosamente observada, a fim de manter uma apresentação impecável do Policial Militar, bem como enaltecer cada passo dado em sua carreira quando das promoções.

12.3. Aliado ao reconhecimento tanto do Policial Militar, quanto do Cidadão que participa assiduamente, sendo reconhecidos em eventos e solenidades com entregas de Placas Comemorativas, Troféus, Medalhas e demais ornamentos que valorizam e incentivam uma participação atuante de todos.

12.3. Assegurar a redução de gastos com acessórios e demais, gerando com isso resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponível, de acordo com o inciso IX do § 1º art. 18 da Lei 14.133 /21.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem adotadas:

13.1. A administração deverá adotar providências prévias à celebração de contrato, com base no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020, tais como:

13.1.1. facilitar o exercício das obrigações da contratada, dando-lhe acesso ao Oficial interessado para esclarecimento quanto a qualquer dúvida que por ventura venha a surgir quanto os itens pleiteados.

13.1.2. convocar reunião para coordenação geral entre às partes envolvidas no processo (Contratante e Contratada) para tratar das peculiaridades que possam surgir durante a execução dos serviços, bem como apresentar os prepostos de cada polo na contratação;

13.1.3. efetuar a retenção dos tributos e contribuições eventualmente incidentes sobre o objeto do contrato, nos termos da legislação vigente; UASG 180152 Estudo Técnico Preliminar 165/2024 10 de 10 13.1.4. notificar a Contratada para que apresente as justificativas dentro do prazo estipulado, sempre que houver necessidade de pedido de esclarecimentos ou inexecução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais:

14.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, destacam-se as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de aquisição de suma relevância para materiais imprescindível para composição dos uniformes, da apresentação pessoal e da valorização do Policial Militar

Conforme acentua o R-5-PM a composição e o uso dos uniformes devem ser rigorosamente observados

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ

1º Sgt PM Aux Adm Seq Log



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 09:37:06.



Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00XXX

UG	180152 - DEPTO DE SUPORTE ADM. DO COMANDO GERAL-DSA/CG			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão				

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material				
-----------------	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo		
Tipo de Empenho		Ref Dispensa		
Licitação		Modalidade		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC

Valor do Empenho R\$				
----------------------	--	--	--	--

Cronograma		
	Mês	Valor

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					

Total ou Valor a Transportar R\$				
Local de Entrega	RUA RIBEIRO DE LIMA Nº 140			
Data de Entrega				

NOME DA AUTORIDADE

11111111111

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPENHO
--------------------------	----------------------------------

TIMBRE DA
EMPRESA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL - UGE 180152
SEÇÃO DE FINANÇAS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante:

Processo:



Numeração de Ordem do Item	Código Compras (CATMAT)	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Descrição do Objeto	Melhor Oferta de Preço Registrado	Valor total estimado
1	484095	150	Unidade	Distintivo; Insignia De Coronel Da Policia Militar De Sp,Em Metal,P/Afixada Na Gola Da Camisa (Ref. Bec-4243790)	R\$ -	R\$ -
2	484095	50	Unidade	Insignia; Comandante Geral Da Pmesp (Normal); Medindo Esfera Armilar 27Mm De Largura Por 22,5Mm De Altura, Estrela Composta 18Mm De Diâmetro Maior; (Ref. Bec 5547628)	R\$ -	R\$ -
3	484095	50	Unidade	Insignia; Comandante Geral Da Pmesp (Reduzido); Medindo Esfera Armilar 12Mm De Largura Por 14Mm De Altura, (Ref. Bec 5547636)	R\$ -	R\$ -
4	618799	100	Unidade	Brasão Das Armas; Destinado Para Unidade Pmesp - Medindo 30Mmx28Xx (Lxa); (Ref. Bec 5586291)	R\$ -	R\$ -

5	618799	100	Unidade	Brasao Das Armas; Destinado Para Unidade Pmesp ; Medindo 21Mmx19,5Mm (Lxa); (Ref. Bec 5586291)	R\$ -	R\$ -
6	484095	100	Unidade	Distintivo; Insignia Tenente Cel.Pm Desp,Em Metal,P/Afixada Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,0 X 3,5 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243781)	R\$ -	R\$ -
7	484095	100	Unidade	Distintivo; Insignia De Major Da Policia Militar De Sp,Em Metal,P/Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,0 X 3,5 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243765)	R\$ -	R\$ -
8	484095	100	Unidade	Distintivo; Insignia De Capitão Da Policia Militar De Sp, Em Metal, A Ser Fixado Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,0 X 3,5 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243757)	R\$ -	R\$ -
9	484095	100	Unidade	Distintivo; Insignia 1º Tenente Da Policia Militar De São Paulo,Em Metal,P/Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardament; 1,0 X 2,4 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243706)	R\$ -	R\$ -
10	484095	100	Unidade	Distintivo; Insignia 2º Ten.Da Policia Militar De São Paulo,Em Metal,P/Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,0 X 1,0 Cm (A X L); (Ref. 4243714)	R\$ -	R\$ -
11	484095	100	Unidade	Distintivo; Insignia De Sub Tenente Da Policia Militar De Sp,Em Metal, A Ser Fixada Na Gola Do Fardamento; 1,5 X 1,5 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243803)	R\$ -	R\$ -

12	484095	100	Unidade	Distintivo; Divisa 1º Sargento Da Policia Militar De São Paulo,Em Metal,P/Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 2,2 X 1,5 Cm (A X L); (Ref. 4243650)	R\$ -	R\$ -
13	484095	150	Unidade	Distintivo; Divisa P/2º Sargento Da Policia Militar De São Paulo,Em Metal,P/Afixar Na Camisa Do Fardamento; 2,0 X 1,5 Cm (A X L); (Ref. 4243633)	R\$ -	R\$ -
14	484095	100	Unidade	Distintivo; Divisa 3º Sargento Da Policia Militar De São Paulo,Em Metal,P/Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,8 X 1,5 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243625)	R\$ -	R\$ -
15	484095	150	Unidade	Distintivo; Divisa De Cabo Da Policia Militar De São Paulo, Em Metal,Para Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,5 X 1,5 Cm (L X A); (Ref. Bec 4243617)	R\$ -	R\$ -
16	484095	50	Unidade	Distintivo; Divisa De Soldado Da PmSP,Em Metal,P/Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,5 X 1,5 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243811)	R\$ -	R\$ -
17	484095	300	Unidade	Distintivo; Moldada Em Metal; 25 Mm De Diâmetro Total, Sendo 13Mm De Centro; Estrela Composta; No Centro O Símbolo De Polícia Militar; Dois Resplendores Dourados, Um Sobre O Outros, Deformato Cruciforme, Visível 20 Lâminas Convexas; Conforme Artigo 134 Do R-5-Pm (Regulamento De Uniformes); (Ref. 5433754)	R\$ -	R\$ -
18	484095	100	Unidade	Distintivo; Moldada Em Metal; 25 Mm De Diâmetro Total, Sendo 13Mm De Centro; Estrela Simples; No Centro O Símbolo De Polícia Militar; Sobreposto A Um Resplendor Prateado, De Formato Cruciforme; Formado Por 36 Laminas Convexas; Conforme Artigo 133 Do R-5-Pm (Regulamento De Uniformes); 2 (Dois) Pinos De Fixação Pontagudos; Não Rsoqueável; (Ref. Bec 6104827)	R\$ -	R\$ -

19	484095	200	Unidade	Distintivo Reduzido; Em Metal Dourado, Bucaneiros Dos Oficiais Da Policia Militar Do Estado De São Paulo; 2,6 X 3,0 Cm (A X L);(Ref. Bec 4243684)	R\$ -	R\$ -
20	484095	200	Unidade	Distintivo Reduzido; Em Metal Cromado, Bucaneiros De Praças Da Policiamilitar Do Estado De São Paulo; 2,6 X 3,0 Cm (A X L);(Ref. 4243676)	R\$ -	R\$ -
21	484095	100	Unidade	Distintivo Normal; Em Metal Dourado, Bucaneiros Dos Oficiais Da Policia Militar Do Estado De São Paulo; 3,5 X 4,0 Cm (A X L)	R\$ -	R\$ -
22	484095	50	Unidade	Distintivo Normal; Em Metal Cromado, Bucaneiros De Praças Da Policiamilitar Do Estado De São Paulo; 3,5 X 4,0 Cm (A X L);	R\$ -	R\$ -
23	484095	10	Unidade	Distintivo; Em Metal, Para Comandantes De Sub Unidades; Distintivo De Comando De Orgao De Execucao (Ref. Bec 6262945)	R\$ -	R\$ -
24	484095	10	Unidade	Distintivo; Em Metal, Para Comandantes De Unidades Fixacao, Distintivo De Comando De Órgão De Execução; (Ref. Bec 6262953)	R\$ -	R\$ -
25	484095	20	Unidade	Distintivo; Em Metal, Para Comandantes De Policiamento De Area/Interior; Distintivo De Comando De Orgao De Execucao;(Ref. Bec 6262961)	R\$ -	R\$ -

26	484095	100	Unidade	Distintivo Para Boina; Metal Lavrado; Distintivo De Cobertura De Boina De Oficiais; (Ref. Bec 5839729)	R\$ -	R\$ -
27	484095	100	Unidade	Distintivo Para Boina; Distintivo De Cobertura Para Boina De Sub Ten Pm Esqt Pm; (Ref.5839734)	R\$ -	R\$ -
28	484095	150	Unidade	Distintivo Para Boina, Distintivo De Cobertura De Boina De Cb E Sd Pm; (Ref. Bec 583974)	R\$ -	R\$ -
29	481143	70	Unidade	Laurea De Merito Pessoal De 1 Grau;Modelo Garrafinha, Em Relevô A Figura Do Pmzito; (Ref. 625485-3)	R\$ -	R\$ -
30	481143	70	Unidade	Laurea De Merito Pessoal De 1 Grau; Modelo Garrafinha, (Ref. 451373-8)	R\$ -	R\$ -
31	481143	70	Unidade	Laurea De Merito Pessoal De 2 Grau; (Ref. 453560-0)	R\$ -	R\$ -
32	481143	70	Unidade	Laurea De Merito Pessoal De 2 Grau; Modelo Garrafinha,(Ref. 451375-4)	R\$ -	R\$ -

33	481143	70	Unidade	Laurea De Merito Pessoal De 2 Grau; Modelo Garrafinha, Em Relevo A Figura Do Pmzito, (Ref. 625486-1)	R\$ -	R\$ -
34	481143	70	Unidade	Laurea De Merito Pessoal De 3 Grau; (Ref. Bec 453561-8)	R\$ -	R\$ -
35	481143	70	Unidade	Laurea De Merito Pessoal De 3 Grau; Modelo Garrafinha,(Ref. Bec 451374-6)	R\$ -	R\$ -
36	481143	70	Unidade	Laurea De Merito Pessoal De 3 Grau; Modelo Garrafinha, Em Relevo A Figura Do Pmzito,(Ref. Bec 625487-0)	R\$ -	R\$ -
37	481143	70	Unidade	Laurea De Merito Pessoal De 4 Grau; (Ref. 453564-2)	R\$ -	R\$ -
38	481143	70	Unidade	Laurea De Merito Pessoal De 5 Grau; Modelo Garrafinha;Em Relevo A Figura Do Pmzito, (Ref. 625488-8)	R\$ -	R\$ -
39	444113	100	Unidade	Medalha "Cinquentenário Do Dsacg"	R\$ -	R\$ -

40	444113	200	Unidade	Medalha "Mérito Do Estado Maior" - Em/Pm	R\$ -	R\$ -
41	444113	160	Unidade	Medalha "Rejente Feijó" - Apmtj	R\$ -	R\$ -
42	444113	240	Unidade	Medalha "Mérito Do Cpc"	R\$ -	R\$ -
43	486866	150	Unidade	Distintivo; Bucaneiro Para Praças Da Pm esp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, P/ Gola Camisa Do Fardame B.4.1.; 4Cm X 2Cm (L X A);	R\$ -	R\$ -
44	486866	300	Unidade	Distintivo; Bucaneiro Para Oficiais Da Pm esp, Em Borracha, C/Velcro Macho/Femea, P/ Gola Camisa Do Fardam B.4.1.; 4Cm X 2Cm (L X A);	R\$ -	R\$ -
45	486866	60	Unidade	Distintivo; Divisa Sd Pm Da Pm esp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamento B.4.1.; 4Cm X 2Cm (Axl);	R\$ -	R\$ -
46	486866	150	Unidade	Distintivo; Divisa Cb Pm Da Pm esp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamento B.4.1.; 4Cm X 2Cm (Axl);	R\$ -	R\$ -

47	486866	60	Unidade	Distintivo; Divisa 3ºsgt Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamen B.4.1; 4Cm X 2Cm (A X L);	R\$ -	R\$ -
48	486866	100	Unidade	Distintivo; Divisa 2ºsgt Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamen B.4.1; 4Cm X 2Cm (A X L);	R\$ -	R\$ -
49	486866	100	Unidade	Distintivo; Divisa 1ºsgt Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamen B.4.1; 4Cm X 2Cm (A X L);	R\$ -	R\$ -
50	486866	80	Unidade	Distintivo; Divisa Subten Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcromacho/Femea, A Ser Fixado Na Gola D Fardamen B.4.1; 4Cm X 2Cm (A X L);	R\$ -	R\$ -
51	486866	100	Unidade	Distintivo; Divisa 2ºten Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamen B.4.1; 4Cm X 2Cm (L X A);	R\$ -	R\$ -
52	486866	100	Unidade	Distintivo; Divisa 1ºten Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamen B.4.1; 4Cm X 2Cm (L X A);	R\$ -	R\$ -
53	486866	100	Unidade	Distintivo; Divisa Cap Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamento B.4.1; 4Cm X 2Cm (L X A);	R\$ -	R\$ -

54	486866	70	Unidade	Distintivo; Divisa Maj Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Fêmea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamento B.4.1; 4Cm X 2Cm (L X A);	R\$ -	R\$ -
55	486866	100	Unidade	Distintivo; Divisa Ten Cel Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcromacho/Fêmea, A Ser Fixado Na Gola Fardament B.4.1; 4Cm X 2Cm (L X A);	R\$ -	R\$ -
56	486866	100	Unidade	Distintivo; Divisa Cel Pm Em Borracha, Velcro Macho E Fêmea, Tipo B.4.1; 4 Cm X 2 Cm (L Xa); A Ser Fixado Na Gola Do Fardamento B.4.1; Com Velcro Macho/Fêmea; Para Cel Pm Da Pmesp;	R\$ -	R\$ -
57	486866	50	Unidade	Distintivo; De Gola, Em Pvc Com Velcro, Divisa De Comandante Geral Pm (Macho E Fêmea Emborrachado), Dimensões: 20 X40 Mm	R\$ -	R\$ -
58	486866	50	Unidade	Distintivo De Gola, Em Pvc Com Velcro, Brasão Das Armas-Lealdade E Constância (Macho E Fêmea Emborrachado), Dimensões: 20 X 40 Mm	R\$ -	R\$ -
59	456612	10	Pares	Uniforme Para Polícia Militar E Polícia Civil; Composto De Luva De Ombro Removível, Sera Utilizada No Posto De Comandante Geral Da Pmesp	R\$ -	R\$ -
60	456612	10	Pares	Uniforme Para Polícia Militar E Polícia Civil; Composto De Luva De Ombro Removível; Sera Utilizada Pelo Subcomandante Da Pmesp;	R\$ -	R\$ -

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ -

_____, _____ de _____ de _____

Local e data de assinatura da proposta

Nome do representante legal ou procurador

CPF do representante legal ou procurador

Nome completo e assinatura do representante legal

OBS: O Fornecedor deverá preencher apenas com aqueles itens dos quais se sagrou vencedor, eliminando os demais itens de sua proposta e mantendo a numeração de ordem do item.

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Ata de Registro de Preços 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	SARA DE BARROS SOUZA	26/02/2025 18:38 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.001052232025-55

Objeto

(ARP) Aquisição de insígnias, distintivos, láureas e medalhas militares

Preâmbulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º DSA/CG – 2/2025



O Estado de São Paulo, representado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, com sede na Praça coronel Fernando Prestes, 115, Bom Retiro, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0056-28, neste ato representado pelo Major de Polícia Jurandyr Romano Neto, conforme publicado no DOE de 13 de fevereiro de 2025, Caderno Executivo|Seção Atos de Gestão e Despesas, portador da identificação funcional nº 990.143-4, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 20250230605, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. ATA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insígnias, distintivos, láureas e medalhas militares, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor[ESP1] : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Valor Total
1	Distintivo; Insignia De Coronel Da Policia Militar De Sp,Em Metal,P/Afixada Na Gola Da Camisa (Ref. Bec-4243790)	Unidade	150		R\$ -	R\$ -
2	Distintivo; Insignia De Coronel Da Policia Militar De Sp,Em Metal,P/Afixada Na Gola Da Camisa (Ref. Bec-4243790)	Unidade	50		R\$ -	R\$ -
3	Insignia; Comandante Geral Da Pm esp (Reduzido); Medindo Esfera Armilar 12Mm De Largura Por 14Mm De Altura, (Ref. Bec 5547636)	Unidade	50		R\$ -	R\$ -
4	Brasao Das Armas; Destinado Para Unidade Pm esp - Medindo 30Mmx28Xx (Lxa); (Ref. Bec 5586291)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
5	Brasao Das Armas; Destinado Para Unidade Pm esp ; Medindo 21Mmx19,5Mm (Lxa); (Ref. Bec 5586291)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
6	Distintivo; Insignia Tenente Cel.Pm Desp, Em Metal,P/Afixada Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,0 X 3,5 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243781)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -

7	Distintivo; Insignia De Major Da Policia Militar De Sp,Em Metal,P/Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,0 X 3,5 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243765)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
8	Distintivo; Insignia De Capitão Da Policia Militar De Sp, Em Metal, A Ser Fixado Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,0 X 3,5 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243757)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
9	Distintivo; Insignia 1º Tenente Da Policia Militar De São Paulo,Em Metal,P/Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardament; 1,0 X 2,4 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243706)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
10	Distintivo; Insignia 2º Ten.Da Policia Militar De São Paulo,Em Metal,P/Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,0 X 1,0 Cm (A X L); (Ref. 4243714)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
11	Distintivo; Insignia De Sub Tenente Da Policia Militar De Sp,Em Metal, A Ser Fixada Na Gola Do Fardamento; 1,5 X 1,5 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243803)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
12	Distintivo; Divisa 1º Sargento Da Policia Militar De São Paulo,Em Metal,P/Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 2,2 X 1,5 Cm (A X L); (Ref. 4243650)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
13	Distintivo; Divisa P/2º Sargento Da Policia Militar De São Paulo,Em Metal,P/Afixar Na Camisa Do Fardamento; 2,0 X 1,5 Cm (A X L); (Ref. 4243633)	Unidade	150		R\$ -	R\$ -
14	Distintivo; Divisa 3º Sargento Da Policia Militar De São Paulo,Em Metal,P/Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,8 X 1,5 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243625)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
15	Distintivo; Divisa De Cabo Da Policia Militar De São Paulo, Em Metal,Para					R\$ -

	Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,5 X 1,5 Cm (L X A); (Ref. Bec 4243617)	Unidade	150		R\$ -	
16	Distintivo; Divisa De Soldado Da Pmsp, Em Metal,P/Afixar Na Gola Da Camisa Do Fardamento; 1,5 X 1,5 Cm (A X L); (Ref. Bec 4243811)	Unidade	50		R\$ -	R\$ -
17	Distintivo; Moldada Em Metal; 25 Mm De Diâmetro Total, Sendo 13Mm De Centro; Estrela Composta; No Centro O Símbolo De Polícia Militar; Dois Resplendores Dourados, Um Sobre O Outros, Deformato Cruciforme, Visível 20 Lâminas Convexas; Conforme Artigo 134 Do R-5-Pm (Regulamento De Uniformes); (Ref. 5433754)	Unidade	300		R\$ -	R\$ -
18	Distintivo; Moldada Em Metal; 25 Mm De Diâmetro Total, Sendo 13Mm De Centro; Estrela Simples; No Centro O Símbolo De Polícia Militar; Sobreposto A Um Resplendor Prateado, De Formato Cruciforme; Formado Por 36 Laminas Convexas; Conforme Artigo 133 Do R-5-Pm (Regulamento De Uniformes); 2 (Dois) Pinos De Fixação Pontiagudos; Não Rsoqueável; (Ref. Bec 6104827)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
19	Distintivo Reduzido; Em Metal Dourado, Bucaneiros Dos Oficiais Da Policia Militar Do Estado De São Paulo; 2,6 X 3,0 Cm (A X L);(Ref. Bec 4243684)	Unidade	200		R\$ -	R\$ -
20	Distintivo Reduzido; Em Metal Cromado, Bucaneiros De Praças Da Policiamilitar Do Estado De São Paulo; 2,6 X 3,0 Cm (A X L);(Ref. 4243676)	Unidade	200		R\$ -	R\$ -
21	Distintivo Normal; Em Metal Dourado, Bucaneiros Dos Oficiais Da Policia Militar Do Estado De São Paulo; 3,5 X 4,0 Cm (A X L)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -

22	Distintivo Normal; Em Metal Cromado, Bucaneiros De Praças Da Policiamilitar Do Estado De São Paulo; 3,5 X 4,0 Cm (A X L);	Unidade	50		R\$ -	R\$ -
23	Distintivo; Em Metal, Para Comandantes De Sub Unidades; Distintivo De Comando De Orgao De Execucao (Ref. Bec 6262945)	Unidade	10		R\$ -	R\$ -
24	Distintivo; Em Metal, Para Comandantes De Unidades Fixacao, Distintivo De Comando De Órgão De Execução; (Ref. Bec 6262953)	Unidade	10		R\$ -	R\$ -
25	Distintivo; Em Metal, Para Comandantes De Policiamento De Area /Interior; Distintivo De Comando De Orgao De Execucao;(Ref. Bec 6262961)	Unidade	20		R\$ -	R\$ -
26	Distintivo Para Boina; Metal Lavrado; Distintivo De Cobertura De Boina De Oficiais; (Ref. Bec 5839729)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
27	Distintivo Para Boina; Distintivo De Cobertura Para Boina De Sub Ten Pm Esgt Pm; (Ref.5839734)	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
28	Distintivo Para Boina, Distintivo De Cobertura De Boina De Cb E Sd Pm; (Ref. Bec 583974)	Unidade	150		R\$ -	R\$ -
29	Medalha "Cinquentenário Do Dsacg"	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
30	Medalha "Merito Do Estado Maior" - Em /Pm	Unidade	200		R\$ -	R\$ -
31	Medalha "Rejente Feijó" - Apmtj	Unidade	160		R\$ -	R\$ -
32	Medalha "Mérito Do Cpc"	Unidade	240		R\$ -	R\$ -

33	Uniforme Para Policia Militar E Policia Civil; Composto De Luva De Ombro Removível, Sera Utilizada No Posto De Comandante Geral Da Pmesp	Unidade	10		R\$ -	R\$ -
34	Uniforme Para Policia Militar E Policia Civil; Composto De Luva De Ombro Removível; Sera Utilizada Pelo Subcomandante Da Pmesp;	Unidade	10		R\$ -	R\$ -
35	Laurea De Merito Pessoal De 1 Grau; Modelo Garrafinha, Em Relevo A Figura Do Pmzito; (Ref. 625485-3)	Unidade	70		R\$ -	R\$ -
36	Laurea De Merito Pessoal De 1 Grau; Modelo Garrafinha, (Ref. 451373-8)	Unidade	70		R\$ -	R\$ -
37	Laurea De Merito Pessoal De 2 Grau; (Ref. 453560-0)	Unidade	70		R\$ -	R\$ -
38	Laurea De Merito Pessoal De 2 Grau; Modelo Garrafinha,(Ref. 451375-4)	Unidade	70		R\$ -	R\$ -
39	Laurea De Merito Pessoal De 2 Grau; Modelo Garrafinha, Em Relevo A Figura Do Pmzito, (Ref. 625486-1)	Unidade	70		R\$ -	R\$ -
40	Laurea De Merito Pessoal De 3 Grau; (Ref. Bec 453561-8)	Unidade	70		R\$ -	R\$ -
41	Laurea De Merito Pessoal De 3 Grau; Modelo Garrafinha,(Ref. Bec 451374-6)	Unidade	70		R\$ -	R\$ -
42	Laurea De Merito Pessoal De 3 Grau; Modelo Garrafinha, Em Relevo A Figura Do Pmzito,(Ref. Bec 625487-0)	Unidade	70		R\$ -	R\$ -
43	Laurea De Merito Pessoal De 4 Grau; (Ref. 453564-2)	Unidade	70		R\$ -	R\$ -
44						R\$ -

	Laurea De Merito Pessoal De 5 Graus; Modelo Garrafinha; Em Relevo A Figura Do Pmzito, (Ref. 625488-8)	Unidade	70		R\$ -	
45	Distintivo; Bucaneiro Para Praças Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, P/ Gola Camisa Do Fardame B.4.1.; 4Cm X 2Cm (L X A);	Unidade	150		R\$ -	R\$ -
46	Distintivo; Bucaneiro Para Oficiais Da Pmesp, Em Borracha, C/Velcro Macho/Femea, P/ Gola Camisa Do Fardam B.4.1.; 4Cm X 2Cm (L X A);	Unidade	300		R\$ -	R\$ -
47	Distintivo; Divisa Sd Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamento B.4.1.; 4Cm X 2Cm (AxL);	Unidade	60		R\$ -	R\$ -
47	Distintivo; Divisa Cb Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamento B.4.1.; 4Cm X 2Cm (AxL);	Unidade	150		R\$ -	R\$ -
49	Distintivo; Divisa 3ºsgt Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamen B.4.1.; 4Cm X 2Cm (A X L);	Unidade	60		R\$ -	R\$ -
50	Distintivo; Divisa 2ºsgt Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamen B.4.1.; 4Cm X 2Cm (A X L);	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
51	Distintivo; Divisa 1ºsgt Pm Da Pmesp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Femea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamen B.4.1.; 4Cm X 2Cm (A X L);	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
52						R\$ -

	Distintivo; Divisa Subten Pm Da Pm esp, Em Borracha, C/ Velcromacho/Fêmea, A Ser Fixado Na Gola D Fardamen B.4.1; 4Cm X 2Cm (A X L);	Unidade	80		R\$ -	
53	Distintivo; Divisa 2ºten Pm Da Pm esp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Fêmea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamen B.4.1; 4Cm X 2Cm (L X A);	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
54	Distintivo; Divisa 1ºten Pm Da Pm esp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Fêmea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamen B.4.1; 4Cm X 2Cm (L X A);	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
55	Distintivo; Divisa Cap Pm Da Pm esp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Fêmea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamento B.4.1; 4Cm X 2Cm (L X A);	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
56	Distintivo; Divisa Maj Pm Da Pm esp, Em Borracha, C/ Velcro Macho/Fêmea, A Ser Fixado Na Gola Do Fardamento B.4.1; 4Cm X 2Cm (L X A);	Unidade	70		R\$ -	R\$ -
57	Distintivo; Divisa Ten Cel Pm Da Pm esp, Em Borracha, C/ Velcromacho/Fêmea, A Ser Fixado Na Gola Fardament B.4.1; 4Cm X 2Cm (L X A);	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
58	Distintivo; Divisa Cel Pm Em Borracha, Velcro Macho E Fêmea, Tipo B.4.1; 4 Cm X 2 Cm (L Xa); A Ser Fixado Na Gola Do Fardamento B.4.1; Com Velcro Macho /Fêmea; Para Cel Pm Da Pm esp;	Unidade	100		R\$ -	R\$ -
59	Distintivo; De Gola, Em Pvc Com Velcro, Divisa De Comandante Geral Pm (Macho E Fêmea Emborrachado), Dimensões: 20 X40 Mm	Unidade	50		R\$ -	R\$ -
60						R\$ -

Distintivo De Gola, Em Pvc Com Velcro, Unidade	50	R\$	-
Brasão Das Armas-Lealdade E Constância (Macho E Fêmea Emborrachado), Dimensões: 20 X 40 Mm			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços

3.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

4.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. A fase de apresentação de amostras que é exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a) habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

4.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

4.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

4.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

4.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

5.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

6.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

6.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

6.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

6.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

6.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

8.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

8.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os

documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

10.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

10.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

10.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

10.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
		Marca	Modelo (se aplicável)				Prazo de garantia ou validade (se

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>(se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JURANDYR ROMANO NETO

Autoridade competente

PETERSON FULASI

Testemunha

JESSYCA LANE DOS SANTOS COELHO

Testemunha